



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de Geradores 250 Kva Para a 26ª Semana Nenete de Música Caipira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1.	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA, 4 DIÁRIA gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com capacidade de funcionamento de 24 horas/dia. potência estimada 250 kva - blindando, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 rpm – 60 hz contendo: 04 cabos de ac com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento. o abastecimento será por conta da prefeitura, devendo no entanto ser entregue com o tanque cheio. a empresa deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica	SV	6	10.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



	para cada evento				
2.	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA STAND BY, 4 DIÁRIA gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com capacidade de funcionamento de 24 horas/dia. potência estimada 250 kva - blindando, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 rpm – 60 hz contendo: 04 cabos de ac com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento. o abastecimento será por conta da prefeitura, devendo no entanto ser entregue com o tanque cheio. a empresa deverá apresenta anotação de responsabilidade técnica para cada evento - stand by	SV	4	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: Da Natureza do Evento: A Semana Nenete de Música Caipira é um evento oficial, tradicional e de grande porte do calendário cultural de Pirassununga, atraindo expressivo público regional. A sua realização depende crucialmente de fornecimento de energia estabilizado e redundante para manter as condições de segurança, iluminação de emergência, praça de alimentação, sonorização e funcionamento dos palcos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



artísticos.

1.3.1. Do Histórico Processual e do Nexo de Causalidade (Morosidade Administrativa): A Secretaria Municipal de Cultura planejou a demanda com antecedência tempestiva, efetuando a abertura do processo licitatório regular em 20 de fevereiro de 2026 (Protocolo nº 954/2026). Contudo, devido à imprevisível morosidade processual na tramitação das fases internas e externas do certame (Pregão Eletrônico nº 12/2026), a homologação e a consequente assinatura da Ata de Registro de Preços nº 11/2026 só se perfectibilizaram em 11 de junho de 2026.

1.3.2 Do Fato Superveniente e Imprevisível (Recusa da Contratada): Com a Ata devidamente assinada, esta Secretaria emitiu a Ordem de Serviço (OS) nº 356 requisitando o fornecimento do Item 24 (Gerador 250 KVA – período de 4 diárias). Ocorre que, em 02 de julho de 2026 (a exatos 7 dias do início do evento), a empresa detentora da Ata, Elenilso Rodrigues da Silva (E.I.L. Locações), protocolou recusa expressa e injustificada de cumprimento da OS, alegando inexecutabilidade financeira e tentando compelir a Administração a pagar o valor de diárias isoladas de forma lesiva ao erário.

1.3.3. Do Risco de Dano Insuportável e do Interesse Público: A conduta unilateral da detentora da ata, somada à extrema proximidade do evento (09 a 12 de julho), inviabiliza o tempo hábil para uma nova licitação ou para o exaurimento de prazos de convocação do cadastro de reserva sem comprometer a realização da festa. A ausência de geradores causará o colapso energético do evento, gerando severo risco à integridade física do público (por falta de iluminação e segurança) e imensurável prejuízo financeiro e cultural ao Município. Ficando, portanto, caracterizada a situação de emergência nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: encontra-se juntado ao protocolo.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra pleno amparo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)/VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.2. Para a legítima subsunção do fato à norma emergencial da Nova Lei de Licitações, a doutrina e a jurisprudência exigem a demonstração concomitante de três requisitos fundamentais, os quais restam cabalmente comprovados neste processo:

a) Caracterização do perigo concreto e iminente: A ausência de fornecimento de geradores de energia a escassos dias da 26ª Semana Nenete de Música Caipira (evento programado para 09 a 12 de julho de 2026) cria um risco real de colapso estrutural, afetando diretamente a segurança do público, a iluminação de emergência e a viabilidade de todas as apresentações artísticas e praças de alimentação.

b) Nexos de causalidade entre a conduta e o risco (Ausência de desídia): A Secretaria Municipal de Cultura agiu com estrita tempestividade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



planejamento, protocolando o processo licitatório em 20/02/2026 (Protocolo nº 954/2026). A necessidade da dispensa não decorre de falta de planejamento (desídia administrativa), mas sim de um duplo fator imprevisível e inevitável: a morosidade processual que estendeu a assinatura da ata até 11/06/2026, culminando com a recusa expressa, unilateral e injustificada da empresa detentora (Elenilso Rodrigues da Silva), formalizada em 02/07/2026 através de contestação à Ordem de Serviço nº 356.

c) Limitação do objeto ao estrito necessário: A contratação emergencial em tela limita-se única e exclusivamente a cobrir o período da festividade (4 diárias, de 09 a 12 de julho de 2026), atendendo ao princípio da proporcionalidade e vedando qualquer extrapolação do objeto para além do perigo iminente. Ademais, cumpre destacar que o procedimento atende aos requisitos de instrução previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se o documento de formalização de demanda, a caracterização da situação emergencial, a busca pela proposta mais vantajosa (mediante cotação inclusive considerando as propostas das empresas participantes do processo licitatório) e a instauração imediata de processo sancionatório em face da empresa inadimplente para fins de aplicação do artigo 156 do mesmo diploma legal.

2.2. Fica dispensado o ETP e Mapa de riscos conforme Decreto Municipal nº 8.904/25.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução adota uma perspectiva global que abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo desde o planejamento e a contenção do risco iminente até a destinação final e a retomada da regularidade licitatória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



garantindo a eficiência e a economicidade dos atos administrativos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021

3.2. Fase de Planejamento e Origem da Solução (Fase Pré-Contratual) A solução teve origem no planejamento regular desta Secretaria através do Protocolo nº 954/2026, que visava registrar preços para atender aos eventos do município. Diante da falha contratual superveniente da primeira colocada e da impossibilidade temporal de tramitar uma nova licitação antes do início da festividade, a Administração redesenhou a solução em duas frentes simultâneas e coordenadas:

- Solução Imediata (Contenção do Risco): Abertura desta Dispensa de Licitação Emergencial (Art. 75, VIII) limitada estritamente ao quantitativo necessário para suprir a demanda energética da 26ª Semana Nenete (09 a 12 de julho de 2026).
- Solução Definitiva (Retomada da Regularidade): O retorno imediato dos autos do Pregão Eletrônico nº 12/2026 (Ata nº 11/2026) para o setor de licitações, visando o início do procedimento de convocação das demais empresas participantes classificadas no Cadastro de Reserva, nos termos do item 14.4.6 da Ata, cumulado com o processo sancionatório da empresa inadimplente.

3.3. Fase de Instalação, Mobilização e Testes (Fase Inicial de Execução) O ciclo de vida operacional do objeto inicia-se com a mobilização logística da contratada emergencial. Esta fase compreende o transporte dos grupos geradores de 250 KVA, o descarregamento por meio de caminhão munck e o posicionamento nos locais estratégicos apontados pela fiscalização. A solução inclui o fornecimento de cabeamento isolado (NR-10) e painéis de transferência automática (QTA). Esta etapa encerra-se impreterivelmente no dia 08 de julho de 2026, com a realização de testes de carga simulados assistidos pela fiscalização da Secretaria de Cultura, para atestar a estabilidade do sistema antes da abertura dos portões do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



3.4. Fase de Operação, Manutenção e Sustentabilidade (Fase de Utilização) Durante o período de realização do evento (09 a 12 de julho de 2026), o ciclo de vida do objeto atinge sua fase crítica. A solução contratada não se limita à mera entrega do equipamento, mas engloba a garantia de continuidade do serviço público. Isso se dará através de:

- Manutenção Preventiva e Corretiva em Tempo Real: Plantão presencial 24 horas de técnicos eletromecânicos aptos a intervir em caso de oscilação.
- Sustentabilidade Energética: Fornecimento contínuo de óleo diesel S10 (combustível com menor teor de enxofre e menor impacto ambiental) sob total responsabilidade da contratada.
- Redundância: O sistema operará de forma a garantir que, caso a rede elétrica principal falhe, o circuito de emergência, palcos e praça de alimentação permaneçam ativos, protegendo a segurança das pessoas e o patrimônio público.

3.5. Fase de Desmobilização e Encerramento (Fase Final do Ciclo Emergencial) No dia 13 de julho de 2026, imediatamente após o encerramento da 26ª Semana Nenete, cessa a necessidade pública que justificou a emergência. A contratada iniciará o desligamento seguro, o recolhimento dos cabos e a retirada dos geradores do recinto, responsabilizando-se pelo descarte adequado de eventuais resíduos de manutenção (óleos/filtros), eximindo a municipalidade de passivos ambientais. O ciclo de vida desta contratação emergencial encerra-se com a emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal e o respectivo pagamento.

3.6. Da Transição para a Solução Definitiva (Ciclo de Continuidade) Paralelamente à execução da fase operacional, o processo licitatório original (Pregão nº 12/2026) estará tramitando para a convocação das empresas remanescentes. A solução emergencial aqui descrita serve como uma ponte de transição jurídica e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



3.7 Uma vez concluída a convocação dos demais participantes da licitação e assinada a nova Ata de Registro de Preços regular, os eventos subsequentes do calendário municipal serão atendidos pela via ordinária. Resta assim demonstrado que a dispensa emergencial não se perpetuará no tempo, respeitando o princípio da segregação de funções, da eficiência e do planejamento público

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66 e 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.2.. Etapa I – Planejamento Logístico e Vistoria Prévia Vistoria Técnica:

Em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato de dispensa, a Contratada deverá realizar uma vistoria técnica no recinto da 26ª Semana Nenete de Música Caipira. Essa vistoria ocorrerá em conjunto com a fiscalização e a equipe de engenharia do município para a exata demarcação do local de instalação do grupo gerador e mapeamento dos pontos de conexão de carga. Plano de Carga: A Contratada deverá validar o dimensionamento da carga elétrica dos palcos, praça de alimentação e iluminação de emergência, assegurando que o gerador de 250 KVA suprirá a demanda com margem de segurança técnica.

5.2.1. Etapa II – Mobilização, Instalação e Testes (Até 08 de Julho de 2026) Entrega e Posicionamento: A Contratada providenciará, por sua conta e risco, o transporte (frete de ida) e o descarregamento do Grupo Gerador de 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



KVA no local designado, devendo o equipamento estar posicionado até as 12h00min do dia 08 de julho de 2026.

5.2.2. Instalação Elétrica e Aterramento: Toda a fiação de potência, instalação do Quadro de Transferência Automática (QTA) e o devido aterramento do equipamento deverão ser executados por profissionais qualificados (atendendo à NR-10), sob supervisão do engenheiro responsável da empresa.

5.2.3. Testes de Entrega: Até as 18h00min do dia 08 de julho de 2026, serão realizados testes de funcionamento a vazio e com aplicação de carga simulada por um período mínimo de 1 (uma) hora. O objetivo é atestar a estabilidade da tensão, frequência e o acionamento automático do QTA em caso de queda da rede concessionária, emitindo-se o Termo de Liberação para Operação pela fiscalização.

5.2.4. Abastecimento Inicial: O gerador deverá ser entregue com o tanque de combustível (Óleo Diesel S10) completamente abastecido pela Contratada para o início do evento.

5.3. Etapa III – Operação e Plantão Técnico (09 a 12 de Julho de 2026) Período Crítico de Execução: A execução propriamente dita ocorrerá ininterruptamente durante os 4 (quatro) dias da festividade, cobrindo todo o período de fluxo de público e apresentações artísticas.

5.3.1 Plantão Presencial 24 Horas: A Contratada manterá no recinto, obrigatoriamente em regime de revezamento/plantão permanente, no mínimo 1 (um) técnico operador/eletricista qualificado e devidamente identificado. Este profissional será responsável por monitorar os níveis de combustível, temperatura do motor, parâmetros elétricos e realizar intervenções corretivas imediatas em caso de anomalia.

5.3.2 Continuidade do Abastecimento: É obrigação exclusiva da Contratada monitorar o consumo e providenciar o reabastecimento do gerador com Diesel S500 antes que o nível atinja a margem crítica de 1/4 (um quarto) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



capacidade do tanque, evitando qualquer risco de pane seca durante a programação cultural, considerando que o combustível será fornecido pela Prefeitura.

5.4. Etapa IV – Desmobilização e Retirada (A partir de 13 de Julho de 2026) Desligamento Seguro: Logo após o encerramento oficial do evento, a Contratada procederá ao desligamento seguro dos sistemas e à desconexão dos cabos de potência de forma a não danificar as instalações locais.

5.4.1. Retirada do Equipamento: A desmobilização completa, englobando o recolhimento de fiação, painéis e a retirada física do gerador do espaço público (frete de volta), deverá ocorrer impreterivelmente no dia 13 de julho de 2026, deixando o local limpo e livre de quaisquer resíduos de graxa, óleo ou materiais da contratada.

5.5. Da Fiscalização e Recebimento do Serviço: O acompanhamento diário da execução será realizado pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Cultura, que registrarão em ata as horas de efetivo funcionamento e a regularidade do plantão técnico. Ao final do dia 12 de julho de 2026, caso o serviço tenha sido prestado em estrita conformidade com este TR, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, habilitando a Contratada a protocolar a Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

5.6. Considerando que trata-se de uma única atividade, com prazo certo e determinado, sendo o pagamento total após conclusão, o prazo de vigência será 60 (sessenta) dias a contar da Emissão de Ordem de Serviço, sendo dispensado o contrato, por não gerar obrigação futura.

5.7. Os locais e data de execução dos serviços será determinada no momento da contratação, em campo específico.

5.8. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.8.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.8.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.9.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto lícito.

5.9.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.9.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.9.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.9.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.9.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.9.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



dos materiais empregados;

5.9.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.9.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.9.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART. e envio da mesma até o dia 07/07/2026.

5.9.12. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.9.13. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.9.14. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.9.15. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 5.10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 5.10.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.10.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 5.10.5. Disponibilizar os locais e estruturas necessárias para a realização do objeto contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas da Lei 14.133/2021, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato **COTA.CULTURA@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR**

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará neste Termo em campo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **DISPENS**) e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em consonância com o artigo 40, § 2º, e artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento como regra sempre que este se demonstrar técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade. Todavia, no caso concreto desta contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



emergencial, opta-se pelo NÃO PARCELAMENTO da solução, devendo o objeto ser adjudicado em lote único (bloco global), com base nos seguintes fundamentos de ordem técnica, logística e jurídica:

- a) Indivisibilidade Técnica e Risco de Incompatibilidade: O fornecimento do grupo gerador de 250 KVA está intrinsecamente atrelado ao fornecimento dos cabos de potência, do Quadro de Transferência Automática (QTA) e da mão de obra técnica para operação e plantão. A segregação desses itens (por exemplo, locar o gerador de uma empresa e o cabeamento ou a operação de outra) geraria um grave risco de incompatibilidade de conectores, bitolas de cabos e parâmetros de frequência elétrica, colando em risco a integridade dos equipamentos e a segurança do circuito da 26ª Semana Nenetê.
- b) Centralização da Responsabilidade Civil e Técnica: Tratando-se de um sistema temporário de alta potência elétrica em um evento de grande porte e com alta densidade de público, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada é medida imperativa de segurança pública. Caso ocorra uma pane ou apagão elétrico, a fragmentação do objeto dificultaria a identificação imediata da causa raiz do problema (se falha mecânica do gerador, falha de isolamento nos cabos ou erro de manobra do operador), gerando um perigoso conflito de escopo entre diferentes fornecedores e retardando o restabelecimento da energia, o que é inadmissível em uma situação de emergência.
- c) Eficiência Logística e Coordenação sob Urgência: O fator tempo é o principal balizador desta contratação, restando poucos dias para o início da festividade (09 a 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



de julho de 2026). Gerenciar múltiplos contratos, múltiplas notas fiscais e coordenar a entrega sincronizada de geradores, combustíveis e técnicos de empresas distintas tornaria a execução administrativa ineficiente e arriscada, podendo colapsar a montagem que deve estar concluída até o dia 08 de julho de 2026.

d) Economicidade pelo Ganho de Escala e Diluição de Custos Fixos: Conforme apontado no parecer técnico da fiscalização da Secretaria de Cultura, a contratação conjunta de geradores por blocos de período (4 diárias integradas) confere total exequibilidade e vantajosidade econômica. Custos fixos essenciais, como o frete de ida e volta (logística pesada via caminhão munck) e a mobilização de engenharia, ocorrem uma única vez. Ao agrupar os equipamentos, insumos (combustível) e serviços correlatos em um único lote, o custo global é otimizado, gerando maior interesse do mercado em atendimento emergencial célere e garantindo o princípio constitucional da eficiência.

8.2. Diante do exposto, resta tecnicamente demonstrado que o parcelamento, longe de trazer benefícios, comprometeria a celeridade, a segurança, a viabilidade técnica e a economicidade da contratação, justificando-se plenamente a busca por uma solução técnica global e unificada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela dotação,:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ficha 246 – 10.01.00 13.392.1010.2.101 – 3.3.90.39 Fonte 01

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

10.1 Fica consignado o gestor da contratação:

Nome Carolina Vianna Mancini

Cargo escriturária

CPF 358.365.028-03

Assinar digitalmente.

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Carolina Vianna Mancini
escriturária